



CETENE

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 119

30 DE JUNHO | 2026

🌐 GOV.BR/CETENE | 📷 @CETENEBRASIL



CETENE

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE



Expediente

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Luis Manuel Rebelo Fernandes

SUBSECRETÁRIA DE UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Isa Assef dos Santos

DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Marcelo Brito Carneiro Leão

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Frederico Toscano Barreto Nogueira

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

James Correia de Melo

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Érica Monteiro Ladislau

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL

Elcir Trindade Vero

CHEFE DO SETOR DE APOIO A COMPRAS

Eduardo Eugênio Ferreira Campos

CHEFE DO SETOR DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS

André Luís de França Dias



Apresentação

O Boletim de Serviço é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, em cumprimento à Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens e concessões cuja publicação é dispensável ao Diário Oficial da União.

Desta maneira, o Boletim de Serviço do CETENE constitui-se em um instrumento formal de que objetiva seguir o princípio da transparência do serviço público, e, sobretudo a legalidade dos atos administrativos da instituição.



Sumário

Apresentação	3
Sumário	4
Atos da Presidência da República	
Atos do MCTI	
Atos da Direção do CETENE	5
Portaria CETENE N° 319, de 16 de junho de 2026	6
Portaria CETENE N° 320, de 16 de junho de 2026	9
Portaria CETENE N° 321, de 16 de junho de 2026	15
Portaria CETENE N° 322, de 30 de junho de 2026	21
Atos da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico	22
Ingresso de Bolsistas – Junho de 2026	23
Extratos – Junho/2026	24
Atos da Coordenação de Gestão Administrativa	
Atos da Divisão de Orçamento e Finanças	26
Extratos e Avisos de Licitação – Junho/2026	27
Atos do Serviço de Pessoal	28
Férias – Julho/2026	29
Diárias e Passagens – Junho/2026	33



ATOS DA DIREÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA CETENE Nº 319, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Delega competências ao Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos do CETENE para análise e decisão em processos de aprovação de projetos e para solicitação de manifestação jurídica à Advocacia-Geral da União.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.052, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU de 25 de maio de 2023, ambas assinadas pela Senhora Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia, e Inovação; assim como pela legalidade e legitimidade formalizada na Portaria 1.019 de 17 de setembro de 2024; e

Considerando os princípios da eficiência, celeridade, economicidade e especialização administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplinam a delegação e a avocação de competências no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade aos procedimentos internos relacionados à análise e aprovação de projetos institucionais;

Considerando as competências regimentais atribuídas à Área de Assuntos Jurídicos do CETENE;

Considerando o fluxo institucional de análise e aprovação de projetos aprovado pela Diretoria do CETENE;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos do CETENE a competência para analisar os aspectos jurídicos dos processos de aprovação de projetos submetidos à apreciação da Instituição, observadas as normas legais, regulamentares e os procedimentos estabelecidos no fluxo institucional de projetos.

Art. 2º Fica delegada ao Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos do CETENE a competência para proferir decisão conclusiva quanto à aprovação jurídica dos projetos institucionais, bem como para determinar diligências, solicitar complementações documentais, emitir despachos e praticar os demais atos necessários à adequada instrução processual, nos limites estabelecidos pelas normas internas do CETENE.



§ 1º A decisão jurídica de que trata o caput restringe-se à análise de conformidade legal e normativa dos projetos, não abrangendo a avaliação técnica, científica, financeira ou estratégica, que permanecerá sob responsabilidade das respectivas áreas competentes.

§ 2º A delegação prevista neste artigo não afasta a competência da Diretoria para avocar, a qualquer tempo e mediante decisão motivada, a apreciação de processo específico.

Art. 3º Delegar ao Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos do CETENE a competência para expedir ofícios, comunicações oficiais e demais expedientes destinados à Advocacia-Geral da União, à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a outros órgãos jurídicos competentes, quando necessários à obtenção de manifestação jurídica, parecer, orientação normativa ou esclarecimento relacionado a processos administrativos de interesse do CETENE.

Parágrafo único. A competência prevista no caput compreende a formalização de consultas jurídicas, o encaminhamento de processos administrativos para análise, a solicitação de pareceres jurídicos e a prestação de informações complementares eventualmente requisitadas pelos órgãos de assessoramento jurídico.

Art. 4º As decisões proferidas pelo Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos do CETENE no exercício das competências delegadas por esta Portaria constituem ato administrativo final da fase de análise jurídica dos processos de aprovação de projetos e demais processos administrativos abrangidos por esta delegação.

§ 1º As decisões de que trata o caput produzirão efeitos independentemente de homologação ou ratificação pela Diretoria do CETENE, ressalvadas as hipóteses em que:

- I – houver previsão legal ou normativa expressa em sentido contrário;
- II – o processo envolver matéria de competência exclusiva da Diretoria;
- III – houver determinação expressa do Diretor para apreciação do caso específico;
- IV – a matéria apresentar relevante repercussão institucional, jurídica, financeira ou estratégica, a critério do Diretor ou do Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos.

§ 2º A delegação de competência prevista nesta Portaria não implica renúncia de competência pela autoridade delegante, que poderá avocar, a qualquer tempo e mediante decisão motivada, a apreciação de processos ou matérias específicas, nos termos da legislação aplicável.



§ 3º Os atos praticados pelo Responsável pela Área de Assuntos Jurídicos com fundamento nesta Portaria consideram-se praticados em nome da autoridade delegante, observadas as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar a legislação vigente, as orientações normativas da Advocacia-Geral da União, os normativos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e as normas internas do CETENE.

Art. 6º O Diretor do CETENE poderá, a qualquer tempo, avocar a prática de atos objeto desta delegação ou revê-los, quando presente interesse público relevante.

Art. 7º A presente delegação não alcança competências legalmente indelegáveis, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Marcelo Brito Carneiro Leão
Diretor
(assinado eletronicamente)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA CETENE Nº 320, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

*Dispõe sobre a criação do Programa de Inovações Científicas
Empreendedoras para o desenvolvimento da Iniciativa Nordeste-Azul no
âmbito do CETENE/MCTI*

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.052, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU de 25 de maio de 2023, ambas assinadas pela Senhora Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia, e Inovação; assim como pela legalidade e legitimidade formalizada na Portaria 1.019 de 17 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO que o Brasil possui uma das maiores extensões costeiras do mundo, com aproximadamente 8.500 km de litoral, dos quais cerca de 45% localizam-se na região Nordeste, abrangendo ecossistemas de alta relevância ambiental, social e econômica; e que o oceano é vital para a economia nacional, sendo fonte de cerca de 95% do petróleo, 80% do gás natural e 45% do pescado do país, além de sustentar atividades estratégicas como a pesca, a aquicultura, o turismo e o transporte marítimo, cuja sustentabilidade depende do fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e inovadora voltada à zona costeira e marinha;

CONSIDERANDO que o Brasil dispõe de marco normativo que reconhece a jurisdição nacional sobre as águas costeiras, o mar territorial, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental (Lei nº 8.617/1993) e que em processo legislativo se encontra a denominada “Lei do Mar” (Projeto de Lei PL 6969/2013) que, quando aprovada, estabelecerá diretrizes para a gestão integrada e sustentável dos recursos marinhos, o planejamento espacial marinho e a economia azul brasileira;

CONSIDERANDO a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e o respectivo Plano Nacional sobre Mudança do Clima – Plano Clima, que orientam ações de mitigação, adaptação e engajamento social voltadas à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do sistema climático;

CONSIDERANDO a relevância ecológica e socioeconômica dos ecossistemas costeiros e marinhos — incluindo recifes de corais, manguezais, estuários, dunas e restingas — e a necessidade de sua preservação, recuperação e uso sustentável, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional para os Recursos do Mar (Decreto nº 5.377/2005) e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Decreto nº 8.972/2017), que estabelecem diretrizes para a conservação e restauração de áreas degradadas, unidades de conservação e zonas de proteção costeira e marinha;



CONSIDERANDO a Estratégia Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável dos Recifes de Coral – ProCoral, instituída pelo Decreto nº 12.486, de 3 de junho de 2025, como instrumento governamental para promover a resiliência dos ecossistemas recifais frente às mudanças climáticas e ao branqueamento de corais;

CONSIDERANDO que o fenômeno da Acidificação dos Oceanos constitui um grave risco para a biodiversidade marinha, os ecossistemas costeiros e a segurança alimentar, conforme alerta técnico-científico no âmbito brasileiro;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e científicos que evidenciam o avanço das mudanças climáticas — como o aumento da temperatura dos oceanos, a elevação do nível do mar e a acidificação marinha — e ressaltam a necessidade de uma governança climática inclusiva, justa e colaborativa, com ampla participação da sociedade civil, das instituições de ciência e tecnologia e das comunidades costeiras na promoção de ações voltadas à adaptação e ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a importância estratégica do monitoramento integrado dos ambientes oceânicos e costeiros e da aplicação de tecnologias de inteligência artificial, análise de grandes volumes de dados, sensoriamento inteligente e Internet das Coisas (IoT), visando aprimorar a gestão ambiental, a conservação da biodiversidade marinha e o suporte à formulação de políticas públicas baseadas em evidências;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a bioeconomia marinha, o desenvolvimento de cadeias sustentáveis costeiras e oceânicas, tecnologias de baixo carbono e segurança energética vinculadas ao uso dos recursos marinhos e costeiros, em alinhamento com políticas de industrialização, inovação tecnológica e desenvolvimento territorial;

CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio do Nordeste com o fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação para enfrentamento de desafios regionais, incluindo os ambientes costeiros e marinhos, os ecossistemas sensíveis do Nordeste e as desigualdades socioeconômicas regionais;

CONSIDERANDO a missão institucional do CETENE de fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a integração entre pesquisa aplicada e soluções de impacto, com foco em inovação, sustentabilidade e relevância socioambiental, e o reconhecimento da lacuna institucional no apoio sistemático à dinâmica marinha e costeira no âmbito regional;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura instituída pela Lei nº 11.959 de 2009, a recente recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura, bem como os Planos de Desenvolvimento da Pesca Esportiva, da Aquicultura e da Pesca Artesanal com os quais esse programa pretende estar intrinsecamente alinhado;



CONSIDERANDO o Decreto nº 12.491 de junho de 2025 que instituiu o Planejamento Espacial Marinho (PEM) no Brasil como iniciativa para a gestão integrada e sustentável do espaço marinho brasileiro, promovendo o uso equilibrado dos recursos e a conservação dos ecossistemas costeiros e oceânicos;

CONSIDERANDO que o Brasil foi o primeiro país do mundo a elaborar currículo escolar nacional sobre Cultura Oceânica em colaboração estratégica entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), a UNESCO, universidades federais, administrações locais e redes escolares, estabelecendo assim um marco global de educação ambiental, científica e cidadã;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Inovações Científicas Empreendedoras para o Desenvolvimento da Iniciativa Nordeste-Azul, no âmbito do – CETENE/MCTI, com a finalidade de promover ações integradas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico voltadas à conservação e ao uso sustentável dos ecossistemas marinhos e costeiros, com foco prioritário na Região Nordeste do Brasil, contribuindo também para o fortalecimento da economia azul e para o avanço científico e tecnológico nacional nas áreas oceânicas e litorâneas.

Art. 2º O Programa Nordeste-Azul tem como objetivos promover a sustentabilidade socioambiental e o fortalecimento das atividades produtivas e científicas relacionadas ao ambiente marinho e costeiro, com ênfase na Região Nordeste, abrangendo o monitoramento e a gestão de áreas marinhas e zonas costeiras de interesse, a recuperação de ecossistemas degradados e a melhoria das condições de vida das populações costeiras e ribeirinhas, com base em práticas inovadoras, tecnológicas e sustentáveis.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Programa: um conjunto estruturado de projetos, subprogramas e atividades inter-relacionados, gerenciados de forma coordenada com o objetivo de alcançar benefícios estratégicos, operacionais e 2/5 técnicos que não seriam possíveis se gerenciados individualmente. O programa busca criar sinergias, otimizar recursos, reduzir riscos e melhorar a eficiência ao agrupar iniciativas que compartilham metas e objetivos estratégicos comuns, promovendo impactos positivos em escala ampliada;

II – Projeto: um esforço temporário e planejado, com início e fim definidos, empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único e específico. O projeto possui escopo, recursos e prazos delimitados, buscando atingir objetivos claros e mensuráveis, alinhados às diretrizes do programa ao qual está vinculado;

III – Subprograma: um agrupamento de projetos relacionados entre si, que compartilham objetivos específicos dentro do escopo mais amplo do



programa. O subprograma facilita o gerenciamento temático ou regional das ações, promovendo maior foco e integração entre os projetos envolvidos;

IV – Atividade: ações específicas e pontuais realizadas no âmbito de um projeto ou subprograma, com o objetivo de alcançar resultados intermediários ou complementares, contribuindo para o alcance dos objetivos gerais do programa;

V – Indicadores de desempenho: métricas quantitativas ou qualitativas utilizadas para avaliar o progresso, a eficiência e o impacto dos projetos, subprogramas e atividades em relação aos objetivos estratégicos do programa; e

VI – Sinergia: a interação entre projetos e atividades que gera um resultado conjunto superior à soma dos resultados individuais, promovendo eficiência, inovação e maior impacto social, econômico e ambiental.

Art. 4º O programa Nordeste-Azul tem como diretrizes:

I – Agregação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive de subvenção econômica, provenientes de programas estaduais, federais e internacionais, com foco na sustentabilidade e na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas nas regiões marítima e costeira do Nordeste;

II – Atuação como vetor de indicadores científicos e tecnológicos, orientando e subsidiando a formulação de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, à gestão integrada dos ambientes marinhos e costeiros e à promoção do uso sustentável e da conservação da biodiversidade oceânica do Nordeste;

III – Promoção da integração interinstitucional, articulando entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil em ações integradas e colaborativas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como na redução de seus impactos socioeconômicos e ambientais nos ambientes marinhos, costeiros e oceânicos;

IV – Fomento à pesquisa aplicada e à inovação tecnológica voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas nos oceanos e zonas costeiras, com ênfase no desenvolvimento de soluções práticas, escaláveis e de aplicação regional no Nordeste brasileiro;

V – Incorporação de tecnologias emergentes, incluindo Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT), sensoriamento inteligente e análise de grandes volumes de dados, para o monitoramento ambiental, a modelagem de ecossistemas e o apoio à tomada de decisão em gestão marinha e costeira;

VI – Inovação, tecnologia e sustentabilidade a serviço da melhoria das condições socioeconômicas das populações residentes em áreas costeiras e ribeirinhas, promovendo soluções eficientes, inclusivas e de baixo custo;



VII – Incentivo à interdisciplinaridade e à pesquisa colaborativa, reunindo diferentes áreas do conhecimento para desenvolver abordagens integradas que ampliem o impacto científico, tecnológico e social do Programa;

VIII – Restauração e conservação de ecossistemas marinhos e costeiros, incluindo recifes de corais, manguezais, estuários e demais ambientes associados, promovendo ações estratégicas para reverter processos de degradação e preservar a biodiversidade oceânica e costeira nordestina;

IX – Monitoramento e avaliação contínuos, com o uso de indicadores técnicos, ambientais, sociais e econômicos que permitam medir a eficácia das ações implementadas e orientar ajustes estratégicos e operacionais;

X – Criação de espaços experimentais e áreas demonstrativas, destinados à validação de tecnologias, metodologias e práticas inovadoras voltadas à mitigação dos impactos climáticos, bem como à capacitação de pescadores, técnicos e comunidades locais;

XI – Promoção da educação ambiental e do engajamento comunitário, fortalecendo o protagonismo local e incentivando práticas sustentáveis no uso dos recursos naturais marinhos e costeiros;

XII – Estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais, ampliando a cooperação científica, a troca de conhecimento, o acesso a tecnologias e a captação de recursos para o desenvolvimento e expansão do Programa;

XIII – Adoção de soluções baseadas na natureza, priorizando práticas de manejo sustentável e de baixo impacto ambiental voltadas à regeneração de áreas degradadas e à conservação de ecossistemas costeiros;

XIII – Fortalecimento da governança climática regional, promovendo a articulação entre diferentes níveis de governo, setores produtivos e sociedade civil para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas;

XIV – Fortalecimento do empreendedorismo científico, promovendo a germinação, apoio e parceria com startups de base científica (deeptechs) que possam contribuir com soluções e tecnologias no combate às mudanças climáticas e impactos associados do área do Nordeste brasileiro;

XV – Estímulo ao empreendedorismo científico e tecnológico, apoiando startups e empresas de base científica (deeptechs) voltadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras para a sustentabilidade marinha e costeira do Nordeste;

XVI – Apoio ao empreendedorismo social e comunitário, visando à geração de negócios, emprego e renda em atividades associadas à economia azul; e

XVII – Formação e capacitação de recursos humanos, em níveis de curta e longa duração, voltadas a pesquisadores, pescadores, comunidades



ribeirinhas e demais atores envolvidos, fortalecendo competências técnicas e científicas aplicáveis às ações do Programa Nordeste-Azul.

Art. 5º O CETENE será responsável pela articulação do programa Nordeste-Azul, promovendo a integração entre instituições de ciência e tecnologia (ICT), agências de fomento, iniciativa privada e comunidades locais, assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades regionais e aos objetivos estratégicos estabelecidos.

Art. 6º O programa Nordeste-Azul terá um comitê gestor, composto por representantes do CETENE e por pesquisadores de outras ICTs, a ser presidido pelo Diretor do CETENE e instituído pelo presidente por meio de portaria específica. Parágrafo único. O comitê gestor do programa Nordeste-Azul poderá instituir grupos de trabalho temáticos ou regionais para apoiar a implementação de ações específicas, facilitando a troca de conhecimento e o acompanhamento técnico das atividades em campo.

Art. 7º O CETENE poderá disponibilizar seus laboratórios de pesquisa multiusuário aos pesquisadores participantes dos projetos e atividades associados ao programa Nordeste-Azul.

Art. 8º O CETENE poderá estabelecer convênios e contratos para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos e atividades associados ao programa Nordeste-Azul.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Diretor

(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA CETENE Nº 321, DE 16 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a criação do Programa de Inovações Científicas
Empreendedoras para o Combate à Desertificação do Nordeste -
CODE.NE do CETENE/MCTI*

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.052, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU de 25 de maio de 2023, ambas assinadas pela Senhora Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia, e Inovação; assim como pela legalidade e legitimidade formalizada na Portaria 1.019 de 17 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, instituída pela Lei nº 13.153/2015, que estabelece diretrizes para prevenir, recuperar e mitigar áreas afetadas pela desertificação, promovendo a integração socioambiental sustentável e garantindo a segurança alimentar, hídrica e energética nas regiões semiáridas brasileiras;

CONSIDERANDO o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN-Brasil), que delineia estratégias nacionais para o enfrentamento dos processos de desertificação, por meio de políticas públicas integradas que visam reduzir a degradação do solo, aumentar a resiliência das comunidades afetadas e fortalecer as capacidades adaptativas às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis - PNCPD, instituído pelo Decreto Nº 11.815, de 5 de dezembro de 2023, que tem como finalidade promover e coordenar políticas públicas destinadas à conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis, com vistas ao fomento de boas práticas agropecuárias que levem à captura de carbono em nível superior ao da pastagem degradada;

CONSIDERANDO o Programa Um Milhão de Cisternas, o qual visa melhorar a vida das famílias que vivem na Região Semiárida do Brasil, garantindo o acesso à água de qualidade e fortalecer a 1/5 sociedade civil na construção de processos participativos para o desenvolvimento sustentável e convivência com o semiárido;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e científicos que alertam para o avanço da desertificação e a crescente vulnerabilidade das áreas potencialmente áridas no Nordeste brasileiro, destacando a urgência de ações coordenadas para prevenir a degradação dos solos, preservar recursos naturais e garantir a sustentabilidade socioambiental das comunidades afetadas;



CONSIDERANDO que o bioma Caatinga, o único exclusivamente brasileiro, desempenha um papel ecológico fundamental na região Nordeste e enfrenta altos níveis de degradação, demandando ações urgentes de restauração e conservação para assegurar a manutenção da biodiversidade e os serviços ecossistêmicos essenciais;

CONSIDERANDO o apelo por uma governança climática inclusiva, justa e compartilhada, conforme destacado pela Conferência Brasileira de Mudança do Clima (CBMC), a qual ressaltou a necessidade de ampliar a participação social, científica e institucional em iniciativas que combatam a crise climática e promovam o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para a Neoindustrialização (Nova Indústria Brasil - NIB) que busca fomentar cadeias agroindustriais sustentáveis, bioeconomia e tecnologias voltadas para a descarbonização e segurança energética, alinhando o desenvolvimento industrial às metas ambientais e de sustentabilidade social;

CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Nordeste em promover Ciência, Tecnologia e Inovação para enfrentar desafios regionais, incluindo a desertificação, a escassez hídrica e as desigualdades socioeconômicas, incentivando o desenvolvimento de soluções tecnológicas e políticas públicas sustentáveis em prol do Nordeste brasileiro; e

CONSIDERANDO a missão institucional do CETENE de fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a integração entre pesquisa científicas e soluções aplicadas para resolver problemas complexos, com foco em inovação, sustentabilidade e impacto social positivo.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Inovações Científicas Empreendedoras para o Combate à Desertificação do Nordeste - CODE.NE do CETENE/MCTI, com a finalidade de promover soluções científicas, tecnológicas e sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida das populações do Semiárido nordestino, à redução das desigualdades sociais, ao fortalecimento das capacidades locais e ao enfrentamento dos processos de desertificação, por meio da integração entre conhecimento científico, saberes tradicionais e participação social, promovendo ações integradas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para o enfrentamento dos processos de desertificação na região do Nordeste brasileiro.

Art. 2º O programa CODE.NE tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais voltadas à convivência sustentável com o Semiárido;

II – fomentar soluções construídas com participação ativa das comunidades locais, agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, organizações sociais e demais atores territoriais;

III – fortalecer processos de inclusão produtiva, geração de renda e desenvolvimento territorial sustentável;

IV – promover a recuperação ambiental de áreas degradadas e a conservação da Caatinga e demais ecossistemas nordestinos;

V – ampliar o acesso ao conhecimento científico e tecnológico por meio de ações de popularização da ciência e educação científica;

VI – fortalecer capacidades locais para adaptação às mudanças climáticas e gestão sustentável dos recursos naturais;

VII – apoiar iniciativas que contribuam para a segurança hídrica, alimentar, energética e climática das populações vulneráveis do Nordeste;

VIII – estimular a formação cidadã e o protagonismo social na construção de soluções para os desafios ambientais e socioeconômicos da região.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Programa: um conjunto estruturado de projetos, subprogramas e atividades inter-relacionados, gerenciados de forma coordenada com o objetivo de alcançar benefícios estratégicos, operacionais e técnicos que não seriam possíveis se gerenciados individualmente. O programa busca criar sinergias, otimizar recursos, reduzir riscos e melhorar a eficiência ao agrupar iniciativas que compartilham metas e objetivos estratégicos comuns, promovendo impactos positivos em escala ampliada;

II – Projeto: um esforço temporário e planejado, com início e fim definidos, empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único e específico. O projeto possui escopo, recursos e prazos delimitados, buscando atingir objetivos claros e mensuráveis, alinhados às diretrizes do programa ao qual está vinculado;

III – Subprograma: um agrupamento de projetos relacionados entre si, que compartilham objetivos específicos dentro do escopo mais amplo do programa. O subprograma facilita o gerenciamento temático ou regional das ações, promovendo maior foco e integração entre os projetos envolvidos;

IV – Atividade: ações específicas e pontuais realizadas no âmbito de um projeto ou subprograma, com o objetivo de alcançar resultados intermediários ou complementares, contribuindo para o alcance dos objetivos gerais do programa;

V – Indicadores de desempenho: métricas quantitativas ou qualitativas utilizadas para avaliar o progresso, a eficiência e o impacto dos projetos, subprogramas e atividades em relação aos objetivos estratégicos do programa; e



VI – Sinergia: a interação entre projetos e atividades que gera um resultado conjunto superior à soma dos resultados individuais, promovendo eficiência, inovação e maior impacto social, econômico e ambiental.

VII – Tecnologia Social: produtos, técnicas, metodologias, processos ou arranjos organizacionais desenvolvidos ou aplicados em interação com a comunidade e apropriados por ela, capazes de promover transformação social, inclusão produtiva, melhoria das condições de vida e desenvolvimento sustentável;

VIII – Participação Social: processo contínuo de envolvimento da sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações do programa, por meio de mecanismos democráticos e inclusivos;

IX – Saberes Tradicionais: conhecimentos, práticas e formas de organização desenvolvidos historicamente pelas comunidades locais, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, reconhecidos como patrimônio cultural e fonte legítima de inovação social.

Art. 4º O programa CODE.NE tem como diretrizes:

I – Agregação de projetos de subvenção econômica, provenientes de programas estaduais, federais e internacionais, com foco na sustentabilidade e na mitigação dos efeitos da desertificação na região Nordeste;

II – Atuação como vetor de indicadores, para orientar e subsidiar a formulação de novas políticas públicas voltadas à preservação ambiental, segurança hídrica, promoção da agricultura sustentável e conservação dos biomas do Nordeste;

III – Promoção da integração entre entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, direcionando esforços conjuntos para ações de combate à desertificação e mitigação de seus impactos socioeconômicos;

IV – Fomento à pesquisa aplicada voltada ao enfrentamento da desertificação, com foco na geração de soluções práticas e escaláveis, especialmente em áreas críticas do Nordeste brasileiro;

V – Inovação, tecnologia e sustentabilidade a serviço da melhoria das condições socioeconômicas das populações residentes em áreas afetadas, promovendo soluções eficientes e de baixo custo;

VI – Incentivo à interdisciplinaridade, reunindo diversas áreas do conhecimento complementares para desenvolver abordagens e soluções holísticas e integradas que contribuam para o alcance dos resultados e impactos positivos do programa;

VII – Restauração e conservação da Caatinga e demais biomas do Nordeste, promovendo ações estratégicas para reverter o processo de degradação e preservar a biodiversidade nordestina;



VIII – Monitoramento e avaliação contínuos, com a utilização de indicadores de desempenho técnicos, ambientais e sociais para medir a eficácia das ações implementadas e orientar ajustes estratégicos;

IX – Criação de espaços experimentais e áreas demonstrativas, onde serão testadas e avaliadas as tecnologias e práticas inovadoras para o combate à desertificação, além de promover capacitações para agricultores e técnicos locais;

X – Promoção da educação ambiental e do engajamento comunitário, fortalecendo o protagonismo local nas ações de combate à desertificação e incentivando práticas sustentáveis no uso dos recursos naturais e a promoção da educação científica, da divulgação científica e da popularização da ciência;

XI – Estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais, ampliando a troca de conhecimentos, o acesso a novas tecnologias e a captação de recursos para o desenvolvimento e expansão do programa;

XII – Adoção de soluções baseadas na natureza, priorizando técnicas que busquem preservar e regenerar áreas ameaçadas de desertificação, aliadas a práticas agrícolas sustentáveis e de baixo impacto ambiental;

XIII – Fortalecimento da governança climática regional, promovendo a articulação entre diferentes níveis de governo e setores da sociedade civil para enfrentar os desafios impostos pela desertificação e pelas mudanças climáticas, com promoção de soluções de baixo custo, replicáveis e apropriáveis pelas comunidades;

XIV – Fortalecimento do empreendedorismo científico, promovendo a germinação, apoio e parceria com startups de base científica (deep techs) que possam contribuir com soluções e tecnologias no combate à desertificação do Nordeste brasileiro;

XV - Apoio ao empreendedorismo social advindo da e/ou envolvendo a população das áreas afetadas, visando geração de negócios, empregos e renda por meio de estímulo à inovação social e ao empreendedorismo comunitário; e

XVI - Formação e capacitação, de curta e longa duração, visando equipar pesquisadores, agricultores familiares e demais envolvidos com conhecimentos e habilidades a serem aplicados em iniciativas no âmbito do programa CODE.NE por meio do fortalecimento da governança territorial e da gestão compartilhada.

XVII – Articulação entre universidades, institutos de pesquisa, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e poder público

XVIII - Promoção e disseminação de tecnologias sociais voltadas ao desenvolvimento sustentável do Semiárido com a valorização dos conhecimentos tradicionais e da ciência cidadã como instrumentos complementares à pesquisa científica;



XIX – Participação social em todas as etapas do ciclo de vida dos projetos e fortalecimento das organizações comunitárias, cooperativas, associações e redes territoriais, especialmente por meio da promoção da inclusão social, produtiva e digital das populações vulneráveis, considerando sempre o incentivo à participação de mulheres, jovens, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais grupos historicamente sub-representados;

XX - Centralidade do impacto social como critério prioritário para seleção, apoio e avaliação de projetos

Parágrafo único. As ações apoiadas pelo Programa deverão contemplar indicadores de impacto social, ambiental e econômico, incluindo, entre outros, melhoria da qualidade de vida, geração de renda, fortalecimento comunitário, inclusão de grupos vulneráveis, recuperação ambiental e ampliação do acesso ao conhecimento científico e tecnológico.

Art. 5º O CETENE será responsável pela articulação do programa CODE.NE, promovendo a integração entre instituições de ciência e tecnologia (ICT), agências de fomento, iniciativa privada e comunidades locais, assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades regionais e aos objetivos estratégicos estabelecidos.

Art. 6º O programa CODE.NE terá um comitê gestor, composto por representantes do CETENE e por pesquisadores de outras ICTs, a ser presidido pelo Diretor do CETENE e instituído pelo presidente por meio de portaria específica. Parágrafo único. O comitê gestor do programa CODE.NE poderá instituir grupos de trabalho temáticos ou regionais para apoiar a implementação de ações específicas, facilitando a troca de conhecimento e o acompanhamento técnico das atividades em campo.

Art. 7º O CETENE poderá disponibilizar seus laboratórios de pesquisa multiusuário aos pesquisadores participantes dos projetos e atividades associados ao programa CODE.NE.

Art. 8º O CETENE poderá estabelecer convênios e contratos para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos e atividades associados ao programa CODE.NE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga qualquer portaria anterior em contrário.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Diretor

(assinado eletronicamente)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA CETENE Nº 322, DE 30 DE JUNHO DE 2026*Nomeia Gestor e Fiscal para o Contrato nº 03/2026*

O **DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.052, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU de 25 de maio de 2023, ambas assinadas pela Senhora Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia, e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores indicados no quadro abaixo responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato CETENE nº 03/2026, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Nº DO CONTRATO / Nº DO PROCESSO	CONTRATANTE/ CNPJ	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO/VIGÊNCIA	GESTOR/ Matrícula SIAPE	FISCAL/ Matrícula SIAPE	VALOR ESTIMADO
03.2026 01202.000307/20 26-44	CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS - CETENE CNPJ nº 01.263.896/0021- 08	CLARO S/A CNPJ nº 40.432.544/0001 -47	Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), e opção de aparelhos telefônicos móveis ou modem em comodato, atualização e suporte. Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2028	Elcir Trindade Vero 146****	Jocélio de Oliveira 348****	R\$ 893,70 (oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Marcelo Brito Carneiro Leão
Diretor
(assinado eletronicamente)



ATOS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



INGRESSO DE BOLSISTAS

[Junho de 2026 |

NOME	IDENTIFICAÇÃO	PROCESSO	SUPERVISOR TÉCNICO	VÍNCULO
Anne Gabrielle Vasconcelos de Oliveira	***.648.264-**	01202.000349/2026-85	James Correia de Melo	Colaboradora PaqTecPB
Augusto César Leandro de Moraes	***.478.074-**	01202.000375/2026-11	Giovanna Machado	Colaborador Futuras Cientistas
Edson da Silva Reis	***.743.665-**	01202.000347/2026-96	James Correia de Melo	Colaborador PaqTecPB
Gabriel Filipe Oliveira do Nascimento	***.667.564-**	01202.000367/2026-67	James Correia de Melo	Colaborador
Gilberto Henrique Lins Trindade de Sales	***.094.374-**	01202.000364/2026-23	Giovanna Machado	Colaborador Futuras Cientistas
Luciene Maria da Silva	***.081.594-**	01202.000348/2026-31	James Correia de Melo	Colaboradora PaqTecPB
Maria Monike de Figueiredo Silva	***.523.034-**	01202.000365/2026-78	Giovanna Machado	Colaboradora Futuras Cientistas
Ranieri Valença de Carvalho	***.627.204-**	01202.000341/2026-19	James Correia de Melo	Colaborador FACC
Renata Maria Costa Souza	***.162.534-**	01202.000366/2026-12	Giovanna Machado	Colaboradora Futuras Cientistas
Sheila Cristine dos Santos	***.208.744-**	01202.000356/2026-87	James Correia de Melo	Colaboradora PaqTecPB
Tatiane Conceição Feitosa da Silva	***.038.594-**	01202.000381/2026-61	Giovanna Machado	Colaboradora Futuras Cientistas
Verônica Pereira da Silva	***.050.094-**	01202.000355/2026-32	James Correia de Melo	Colaboradora PaqTecPB

James Correia Melo

Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico



EXTRATOS

[Junho de 2026]

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA - PROCESSO Nº: 01202.000654/2025-96. ACORDO DE PARCERIA Nº 03/2026. PARTÍCIPES: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE, ON.E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. e FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PAQTCPB. OBJETO: O Acordo de Parceria tem como objeto regular a relação jurídica de financiamento e de execução do projeto CONSÓRCIO DE LÚPULO E DE PITAYA: MANEJO DE LUMINOSIDADE E SUSTENTABILIDADE EM SISTEMAS AGRÍCOLAS DE ALTO VALOR AGREGADO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir do dia 19/06/2026, podendo ser prorrogada mediante a celebração de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026. Marcelo Brito Carneiro Leão

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA - PROCESSO Nº: 01202.000125/2026-73. ACORDO DE PARCERIA Nº 51/2026. PARTÍCIPES: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE, ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S.A. e FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PAQTCPB. OBJETO: O Acordo de Parceria tem como objeto regular a relação jurídica de financiamento e de execução do projeto ABORDAGEM BIOTECNOLÓGICA INTEGRADA PARA MICROPROPAGAÇÃO DE JAMBU E OTIMIZAÇÃO DA EXTRAÇÃO DE ESPILANTOL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir do dia 16/06/2026, podendo ser prorrogada mediante a celebração de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026. Marcelo Brito Carneiro Leão

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA - PROCESSO Nº: 01202.000655/2025-31. ACORDO DE PARCERIA Nº 07/2026. PARTÍCIPES: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE, PROFUNGI BAHIA LTDA. E FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PAQTCPB. OBJETO: O Acordo de Parceria tem como objeto regular a relação jurídica de financiamento e de execução do projeto DESENVOLVIMENTO DE CEPAS DE MICÉLIO COM ALTO RENDIMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS NO CULTIVO DE COGUMELOS PARA FORMULAR UM BIOPRODUTO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir do dia 05/06/2026, podendo ser prorrogada mediante a celebração de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026. Marcelo Brito Carneiro Leão



EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA - PROCESSO Nº: 01202.000291/2025-99. Acordo de Parceria nº 11/2025. PARTÍCIPIES: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. OBJETO: o presente Acordo de Parceria tem como objeto a conjugação de esforços entre o CETENE e a UFPE para o aperfeiçoamento do projeto, ANÁLISE FITOQUÍMICA DOS SUBPRODUTOS DE ÓLEOS ESSENCIAIS DAS PLANTAS DO BIOMA CAATINGA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9º da Lei nº 10.973/2004. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante a celebração de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22 maio de 2026. Marcelo Brito Carneiro Leão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 01202.000193/2024-71. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2024. PARTÍCIPIES: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE, CANA - COMERCIAL AGROINDUSTRIAL NORDESTINA LTDA. EPP, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC. OBJETO: Aditamento do Convênio ECTI nº 02/2024, firmado entre as PARTES no dia 01 de julho de 2024, para haver, além da prorrogação da sua vigência, o implemento de um novo plano de trabalho, doravante identificado como ANEXO I, mantendo as demais cláusulas entabuladas entre as partes, para garantir a continuidade da atividade e o efetivo cumprimento do projeto MICROPROPAGAÇÃO VEGETAL DA ALFAVACA PARA OBTENÇÃO DE BIOATIVOS DE VALOR AGREGADO COM FOCO NO AGRONEGÓCIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.240/2014. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante a celebração de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.



ATOS DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO

[Junho de 2026]

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 3/2026 - UASG 240137. Nº Processo: 01202.000307/2026-44. Pregão Nº 90016/2025. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (smp) e gerenciamento de dispositivos móveis (mdm), e opção de aparelhos telefônicos móveis ou modem em comodato, atualização e suporte. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2028. Valor Total: R\$ 893,70. Data de Assinatura: 10/06/2026. (COMPRASNET 4.0 - 18/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 240137. Número do Contrato: 19/2025. Nº Processo: 01202.000342/2025-82. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE. Contratado: 09.261.843/0001-16 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA. Objeto: Remanejamento interno das rubricas constantes no item 8 - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados (art. 6º, § 1º, IV, do decreto nº 7.423/2010) do plano de trabalho, integrante do contrato nº 19/2025. Vigência: 04/11/2025 a 04/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 22/06/2026. (COMPRASNET 4.0 - 22/06/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 240137 - Nº Processo: 01202.000145/2026. Objeto: Contratação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo fornecimento, implantação, operação, manutenção e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, para atender às necessidades do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 30/06/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Luis Freire, 1 - Cidade Universitária, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: CESAR THIAGO JOSE DA SILVA. Pregoeiro. (SIASGnet - 29/06/2026) 240137-00001-2026NE000001



ATOS DO SERVIÇO DE PESSOAL



FÉRIAS

| Julho de 2026 |

Servidor(a): André Luís de França Dias

SIAPE: 170****

Cargo: Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 13/07/2026 a 22/07/2026

Servidor(a): Ana Carla da Silva Santos

SIAPE: 348****

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 06/07/2026 a 15/07/2026

Período: 20/07/2026 a 24/07/2026

Servidor(a): Antonia Carla de Jesus Oliveira

SIAPE: 348****

Cargo: Pesquisador

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 20/07/2026 A 08/08/2026

Servidor(a): Bianca Galúcio Pereira Araújo

SIAPE: 135****

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 01/07/2026 a 20/07/2026

Servidor(a): Claudio Abreu de França

SIAPE: 177****

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 13/07/2026 a 22/07/2026



Servidor(a): Daniel Locatelli Santos

SIAPÉ: 169****

Cargo: Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 06/07/2026 a 25/07/2026

Servidor(a): Eduardo Eugênio Ferreira Campos

SIAPÉ: 170****

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: SEACO

Exercício: 2026

Período: 28/07/2026 a 11/08/2026

Servidor(a): Érica Monteiro Ladislau

SIAPÉ: 183****

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: DIORF

Exercício: 2026

Período: 27/07/2026 a 11/08/2026

Servidor(a): Frederico Toscano Barreto Nogueira

SIAPÉ: 182****

Cargo: Analista em C&T

Lotação: COGEA

Exercício: 2026

Período: 06/07/2026 a 21/07/2026

Servidor(a): Gabriel de Medeiros Cipriano

SIAPÉ: 173****

Cargo: Assistente em C&T

Lotação: COGEA

Exercício: 2026

Período: 06/07/2026 a 15/07/2026



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Servidor(a): Ignacio Sanchez Gendriz

SIAPE: 125****

Cargo: Pesquisador

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 20/07/2026 A 24/07/2026

Servidor(a): Jana Messias Sandes

SIAPE: 115****

Cargo: Tecnologista

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 09/07/2026 a 21/07/2026

Servidor(a): Júlia Furtado Campos

SIAPE: 170****

Cargo: Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 06/07/2026 a 25/07/2026

Servidor(a): Júlia Moraes Fernandes

SIAPE: 118****

Cargo: Pesquisadora

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 20/07/2026 a 31/07/2026

Servidor(a): Keyla Costa Reis

SIAPE: 185****

Cargo: Tecnologista

Lotação: SESEP

Exercício: 2026

Período: 06/07/2026 a 15/07/2026



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIA ESTRUTURAL DO NORDESTE

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Servidor(a): Luciana Elizabeth da Mota Távora

SIAPE: 166****

Cargo: Assistente Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 15/07/2026 a 24/07/2026

Servidor(a): Mércia Liane de Oliveira

SIAPE: 150****

Cargo: Pesquisadora

Lotação: Direção

Exercício: 2026

Período: 07/07/2026 a 27/07/2026

Servidor(a): Nilson da Rocha Cordeiro

SIAPE: 153****

Cargo: Analista em C&T

Lotação: DIORF

Exercício: 2026

Período: 17/07/2026 a 31/07/2026

Servidor(a): Paulo Roberto Moreira Maciel

SIAPE: 170****

Cargo: Analista em C&T

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 10/07/2026 a 24/07/2026

Servidor(a): Pedro Henrique de Faria Barbosa

SIAPE: 166****

Cargo: Analista em C&T

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 20/07/2026 a 01/08/2026

Servidor(a): Wilson Souza de Mendonça

SIAPE: 182****

Cargo: Técnico

Lotação: COTEC

Exercício: 2026

Período: 22/07/2026 a 31/07/2026



DIÁRIAS E PASSAGENS

| Junho de 2026 |

Servidor(a): Laureen Michelle Houllou

SIAPE: 129****

Processo: 01202.000321/2026-48

PCPD: 002011/26

Período: 08/06/2026 a 10/06/2026

Número de Diárias: 2,5 (*duas diárias e meia*)

Justificativa: o servidora participou de atividades de campo vinculadas ao projeto de desenvolvimento de “Lab on Paper”, desenvolvidas na Universidade Federal Rural do Semiárido, em Mossoró/RN, de 08 a 10/06/2026.

Valor das Diárias: R\$ 674,96 (*seis centos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos*)

Valor total: R\$ 674,96 (*seis centos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos*)

Servidor(a): Daniel Locatelli Santos

SIAPE: 169****

Processo: 01202.000387/2026-38

PCPD: 002298/26

Período: 19/06/2026 a 20/06/2026

Número de Diárias: 1,5 (*uma diária e meia*)

Justificativa: o servidor foi convidado para realizar uma visita técnica ao Laboratório de Caracterização e Microscopia de Materiais, vinculado ao Grupo de Óptica e Nanoscopia da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de 19 a 20 de junho de 2026.

Valor das Diárias: R\$ 515,82 (*quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos*)

Valor total: R\$ 515,82 (*quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos*)



Servidor(a): Filipe Marques Chaves de Arruda

SIAPE: 132****

Processo: 01202.000363/2026-89

PCPD: 002245/26

Período: 26/06/2026 a 29/06/2026

Número de Diárias: 3,5 (três diárias e meia)

Justificativa: o servidor participou do evento Web3 Experts Brazil (dias 27/06 e 28/06) - O Futuro do Desenvolvimento Descentralizado. O evento na área de Blockchain, para capacitação, ocorreu no Oracle, em São Paulo.

Valor das Diárias: R\$ 1.474,14 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

Valor das Passagens: R\$ 1.477,33 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

Valor total: R\$ 2.951,47 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Servidor(a): Luciana Elizabeth da Mota Távora

SIAPE: 166****

Processo: 01202.000291/2026-70

PCPD: 002158/26

Período: 28/06/2026 a 03/07/2026

Número de Diárias: 5,5 (cinco diárias e meia)

Justificativa: a servidora participou da 36ª Conferência Anprotec, realizada de 29 de junho a 2 de julho de 2026, em Manaus/AM.

Valor das Diárias: R\$ 2.161,60 (dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Valor das Passagens: R\$ 2.823,11 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e onze centavos)

Valor total: R\$ 4.984,71 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

BOLETIM DE SERVIÇO CETENE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE

Av. Prof. Luís Freire, 01 – Cidade Universitária

Recife/PE – 50.740-545

gov.br/cetene

Telefone: +55 (81) 3334-7246/ E-mail: pessoas@cetene.gov.br